

**LEI Nº. 753 DE 25 DE ABRIL DE 2005.**

**Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências.**

**O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Ficam criados os cargos de Médico, Nutricionista, Maestro, Contra Mestre Regente e Encarregado da Usina de Compostagem de Lixo, a serem providos através de concurso público, com as seguintes especificações:

Cargo	Quant.	Hora/dia	vencimento
Médico Plantonista Ambulatório	02	04h	93,75 p/plantão
Médico Plantonista Clínica Médica	10	12h	325,00 p/plantão
Médico Plantonista Clínica Médica	10	24h	650,00 p/plantão
Médico Plantonista em Especialidade I	04	04h	187,50 p/plantão
Médico Plantonista em Especialidade II	04	04h	300,00 p/plantão
Nutricionista	02	08h	R\$1.400,00 /mês
Maestro	01	08h	R\$ 1.500,00 /mês
Contra Mestre Regente	01	08h	R\$ 520,00 /mês
Encarregado da Usina de Compostagem de Lixo	01	08h	R\$ 1.300,00 /mês

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente lei correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 25 de abril de 2005.

**Célio Teixeira Vidigal**

**Presidente**

**Terezinha Alves Ferreira**

**Vice-Presidente**

**Maria Aparecida de Queiroz**

**Secretário**